



AUTORIZAÇÃO

Na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, em especial o disposto no **art. 86**, que trata da adesão a atas de registro de preços, **AUTORIZO** a formalização de contrato com vistas à aquisição dos produtos solicitados, provenientes da **adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024**, cujo objeto é a **Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina**, conforme certidão de dotação orçamentária.

Chapadina/MA, 11 de Abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Ofício nº 140/2025 - SEMAGP

Chapadina – MA, 03 de abril de 2025.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024

Ilmo. Sr.
Francisco Ferreira Chaves
Secretário Municipal de Orçamento
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se p interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto foi fornecimento de materiais gráficos.

No caso, a intenção é a adesão aos itens apresentados no anexo único deste ofício, nas condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preço supramencionada. A adesão permitirá ao Município de Chapadina/MA uma melhor agilidade nos trabalhos para o fornecimento de material gráfico, garantindo a execução eficiente das demandas relacionadas à comunicação visual e impressão.

Solicita-se, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que seja encaminhada a autorização do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, bem como:

- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preço;
- Aceitação do Fornecedor titular da Ata, pelo qual se compromete a fornecer o objeto;
- Cópia da Ata de Registro de Preço devidamente assinada pelo órgão gerenciador e pela empresa titular da ata;
- Cópia do edital de licitação – inclusive de todos os seus anexos – do qual resultou a Ata de Registro de Preço;
- Cópia dos avisos de licitação publicados;
- Cópia a Ata de realização da Licitação;
- Cópia do termo de homologação;
- Cópia do resultado por fornecedor.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

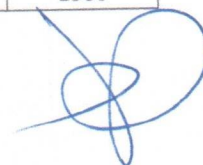
Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

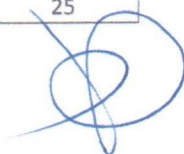
Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina/MA
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	BLOCO	25
2	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	BLOCO	25
3	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	BLOCO	50
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	UND	225
5	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UND	136
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G, TIMBRADO	UND	625
7	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIMBRADO COLORIDO	UND	150
8	CAPA DE PROCESSO F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G.POLICROMIA	UND	375
9	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL ,2 VIAS, CARBONADO, TAM 10,5 X 15 CM	BLOCO	87
10	ENCAMINHAMENTO F-16, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 56	BLOCO	50
11	REQUISICAO DE MATERIAL	BLOCO	50
12	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	BLOCO	500
13	ORDEN DE COMPRA 3 VÍAS 21X15 CM PAPEL AP75G	BLOCO	50
14	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 COM IMPRESSÃO POLICROMIA	UND	75
15	ENVELOPES TIMBRADO 31X41 CM IMPRESSÃO POLICROMIA	UND	150
16	PAPEL TIMBRADO TAM 29X21 CM PAPEL 75G IMP POLICROMIA , COM 50 FOLHAS	BLOCO	62
17	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X 0,80	UNID	6
18	CAPAS DE PROCESSO – F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNID	250
19	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNID	25
20	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	150
21	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNID	137
22	BANNER EM LONA TAM 150 X 0,75 CM IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UNID	12
23	CARIMBO AUTOMATICO 302	UNID	26
24	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNID	26
25	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNID	25
26	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNID	25
27	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNID	25
28	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNID	12
29	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNID	16
30	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNID	15
31	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNID	15
32	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNID	12
33	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNID	5
34	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNID	2
35	CAPA DE PROCESSO POLIGARMIA PAPEL COUCHE 250 ADMINISTRATIVO.	UNID	625
36	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G JURÍDICO.	UNID	375
37	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G FINANCEIRO.	UNID	375
38	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 AP 75G.	UNID	187
39	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	PAR	3750
40	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	PAR	3750
41	BOLETIM EJA F-8, 1º A 4 º SÉRIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	UNID	1500
42	BOLETIM EJA 5 º A 8 º SERIE, TAM 21X15 CM PAPEL AP 150G F/V.	UNID	1500



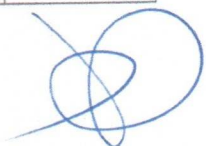
43	BOLETIM PRÉ- ESCOLAR, TAM 21X15 CM	UNID	500
44	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	BLOCO	12
45	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K.	BLOCO	12
46	CERTIFICADO PRE - ESCOLAR TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G.	UNID	500
47	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	UNID	3000
48	HISTÓRICO ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G. -	UNID	3000
49	HISTÓRICO ESCOLAR EJA F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNID	1250
50	DECLARAÇÃO ESCOLAR F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	UNID	2500
51	MOVIMENTO MENSAL EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	UNID	500
52	MOVIMENTO MENSAL DE 1ª A 4ª SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNID	3750
53	MOVIMENTO MENSAL DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNID	3750
54	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNID	1250
55	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA.	UNID	112
56	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA II.	UNID	112
57	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ -ESCOLAR.	UNID	75
58	DIÁRIOS DE CLASSE DE 1ª A 5ª SÉRIE, CAPA AP 120G, CONTEÚDO/PÁGINAS AP 75 G- EJA.	UNID	500
59	DIÁRIO DE CLASSE DE 5ª A 8ª, CAPA CONTEÚDO /PÁGINA 75 G- EJA II.	UNID	150
60	DIÁRIO DE CLASSE DA 6ª A 9ª SÉRIE, CAPA AP 120G, CONTEÚDO /PÁGINA 75G.	UNID	500
61	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K.	BLOCO	100
62	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G, COR.	BLOCO	100
63	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO.	BLOCO	100
64	REG. DE DESEMPENHO DO ALUNO.	BLOCO	100
65	ATA DE RESULTADO FINAL PRÉ-ESCOLAR, F/V AP 75G. COR.	UNID	25
66	FICHA DE CONTROLE DE MATRÍCULA 21X15 CM F/V, AP 12 G.	UNID	50
67	FICHA DE MATRÍCULA EJA, TAM 29X21 CM, AP 120G, F/V.	BLOCO	12
68	FICHA DE MATRÍCULA INICIAL PRÉ - ESCOLAR, F/V AP 120G.	BLOCO	50
69	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V.	BLOCO	50
70	DOSSIÊ DO ALUNO, PAPEL AP 120G TAM 44X31.	UNID	2000
71	DOSSIÊ DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM.	UNID	250
72	DOSSIÊ DO ALUNO PRÉ - ESCOLAR, PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM.	UNID	375
73	DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSOS, AP 75G, TAM 29 X 21 CM.	BLOCO	250
74	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA, AP 75 G TAM 29 X 21 CM.	BLOCO	100
75	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL AP 150G, TAM 29 X 21 CM.	UNID	1500
76	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PRÉ - ESCOLAR, AP 150 G, TAM 29 X 21 CM	UNID	75
77	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO EJA, AP 150 G, TAM 29 X 21 CM.	UNID	50
78	AGENDAMENTO DE RETORNO PROFISSIONAIS DIVERSOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15
79	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, 4X4, PAPEL OFFSET 180G	BLOCO	5
80	ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DCDM, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	7
81	ATENDIMENTO AO RN NA SALA DE PARTO, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR.	BLOCO	10
82	ATENDIMENTO BÁSICO, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25



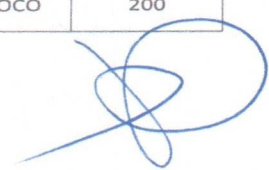


83	ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	150
84	ATESTADO DE SAÚDE, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	5
85	ATESTADO MÉDICO, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	5
86	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, 1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2.	BLOCO	5
87	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR.	BLOCO	7
88	BALANCETE MENSAL DE MÉTODO ANTICONCEPCIONAL PAPEL 56 GR,100X1,	BLOCO	5
89	BLOCO EM GERAL P/ SAÚDE, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12
90	BOLETIM C/INFORMAÇÕES MENSIS PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE, PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE,	BLOCO	5
91	BOLETIM DE ANESTESIA, PAPEL 56GR, 100X1 VIA ,0X1 COR	BLOCO	15
92	BOLETIM DE CAMPO LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, , 1X0 CORES	BLOCO	5
93	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DIRETO- INDIRETA PECD, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR.	BLOCO	5
94	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	6
95	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA I(CONSOLIDADO), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	10
96	CADASTRO DE PROFISSIONAIS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	10
97	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E- SUS), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	75
98	CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	175
99	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS 100X1 VIAS PAPEL 75GR 1X1 COR	BLOCO	75
100	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1 COR, PAPEL 120G.	UNID	1250
101	CAPA DE PROCESSO ATENÇÃO BÁSICA, 1 COR, PAPEL 120G.	UNID	425
102	CAPA DE PROCESSO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 1 COR , PAPEL 180 G	UNID	175
103	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO) - SOMBRA, 4X4, PAPEL 180 G.	UNID	1625
104	CARTÃO DA CRIANÇA (MASCULINO) - SOMBRA, 4X4, PAPEL 180 G.	UNID	1500
105	CARTÃO DA GESTANTE, F/V, 4X4, PAPEL SULFITE 120G.	UNID	310
106	CARTÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, 4X0, PAPEL SULFITE 180G.	UNID	175
107	CARTÃO DE APRAZAMENTO TB E MH, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	100
108	CARTÃO DE APRAZAMENTO CEO, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	125
109	CARTÃO DE APRAZAMENTO UBS, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	325
110	CARTÃO DE MATRÍCULA CENTRO DE REABILITAÇÃO FRENTE E VERSO TAMANHO 14X10 CM PAPEL 150GR	UNID	175
111	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA , PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	1250
112	CARTÃO DE MATRÍCULA ,PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	1250
113	CARTÃO DE REGISTRO FRENTE E VERSO	UNID	1250
114	CARTÃO DE REGISTRO HMI FRENTE E VERSO PAPEL 150GR	UNID	1250
115	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO PAPEL 150 GR , 1X1 CORES , UMA DOBRA	UNID	5250
116	CARTÃO DO HIPERTENSO E OU DIABETICO 150GR , 1X1 CORES	UNID	2250
117	CARTÃO USUÁRIO CAPS FRENTE E VERSO PAPEL 150GR	UNID	180
118	CARTÃO ODONTOLÓGICO DA GESTANTE, PAPEL 180 GR 1X1 , CORES	UNID	320
119	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA DIA DO RIM , PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNID	100
120	CARTAZ CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	100

121	CARTAZ CAMPANHA DE COMBATE A SÍFILIS CONGÊNITA , PAPEL COUCHE 115GR ,4X0 CORES	UNID	175
122	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	125
123	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO CANCER DE PROSTATA, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125
124	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO SUICIDIO , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	125
125	CARTAZ DE CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO A HANSENÍASE , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 corES	UNID	125
126	CARTAZ DE CAMPANHA DE SEMANA DO BEBE, PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	150
127	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA ALEITAMENTO MATERNO, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	90
128	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA COMBATE A DENGUE, PAPEL COUCHE 115GR ,4X0 CORES	UNID	100
129	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA LEISHMANIOSE , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	100
130	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA SÍNDROME DE DAWN, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	50
131	CARTAZ CAMPANHA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125
132	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA VERMINOSES, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	175
133	CARTAZ CAMPANHA PREVENÇÃO A TUBERCULOSE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125
134	CARTAZ INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 90 G	UNID	75
135	CARTAZ INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	75
136	CARTEIRINHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR , 4X4 PAPEL SULFITE 120G	UNID	325
137	CARTILHA EDUCATIVA, F/V , MIOLO PAPEL SULFITE 75G , 12 PAGS , CAPA 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	225
138	CARTILHA EDUCATIVA, F/V , MIOLO PAPEL SULFITE 75G , 24 PAGS , CAPA 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	140
139	CONSOLIDADA PARCIAL DOS EXTRATOS LIRAN (SUPERVISORES) PAPEL 56G, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	5
140	CONTROLE DE ENTREGA DE PRESERVATIVO, F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5
141	CONTROLE DE COLETA PAPA NICOLAU, F/V , 1 COR, 1 COR PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	7
142	CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL	BLOCO	10
143	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, PAPEL 150 GR, 1X1, CORES	BLOCO	5
144	CRACHÁ PERSONALIZADO C CORDÃO, P CONFERÊNCIA , 4X0 PAPEL SULFITE 180G	BLOCO	5
145	DECLARAÇÃO -LICENÇA MATERNIDADE, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12
146	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12
147	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	12
148	DECLARAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE, 1X0 , 1 COR, PAPEL SULFITE , 75GR , 100X1	BLOCO	12
149	DEPARTAMENTO DE CONTROLE AVALIAÇÃO REGULAÇÃO E AUDITORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE , PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	10

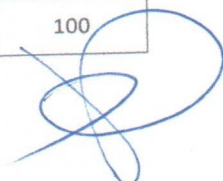


150	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	5
151	FICHA DE AGENDAMENTO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	90
152	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS 1X0, COR	BLOCO	125
153	FICHA DE REFERENCIA, PAPEL 56 GR, 100X1 VÍAS, 1X0 CORES	BLOCO	100
154	FICHA DE TRATAMENTO DENTÁRIO, PAPEL 90 GR, 100X1 VÍAS, 1X0 COR	BLOCO	75
155	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100X2	BLOCO	5
156	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO POR MATERIAL BIOLÓGICO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 3	BLOCO	5
157	FICHA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 5	BLOCO	5
158	FICHA AMBULATORIAL DE DST/ AIDS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	7
159	FICHA B- GESTANTE, 180 GR, PAPEL 180 GR, 1X1 CPR	BLOCO	200
160	FICHA B GES/HA/DIA TB/HAN, PAPEL 150 GR 1X1 COR	BLOCO	200
161	FICHA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS CONTROLE DE ATENDIMENTOS F/V, 1 COR,	BLOCO	200
162	FICHA D, 100X1 VÍAS, PAPEL 75 GR, 1X1 CORES	BLOCO	150
163	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA AGUDA VÍRUS ZIKA, PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100
164	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / CONCLUSÃO – VÍRUS ZIKA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	5
165	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75GR, 100 X 1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	150
166	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	50
167	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTAÇÃO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100
168	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL FERRO -, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100
169	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS, PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100
170	FICHA ANAMNESE DE PRIMEIRA CONSULTA, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12
171	FICHA DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12
172	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENÍASE 150 GR 1X1 CORES	BLOCO	7
173	FICHA DE APRAZAMENTO TUBERCULOSE, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 120G	BLOCO	5
174	FICHA DE ASISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL, PAPEL 150GR 1X1 CORES	BLOCO	50
175	FICHA DE ASISTENCIA MÉDICA SANITARIA, PAPEL 150GR 1X1 CORES	BLOCO	50
176	FICHA DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL /IDENT Nº REG- CENTRO REABILITAÇÃO F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR, 100/1	BLOCO	50
177	FICHA DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS E EVOLUÇÃO F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR, 100/1	BLOCO	25
178	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS – CEO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200
179	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E SUS – CEO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200
180	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E PROCEDIMENTOS (SUS), PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200



181	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E SUS- CEO , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200
182	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E SUS- CEO , PAPEL 100 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200
183	FICHA DE AUTO INFRAÇÃO / DECISÃO /DESINTERDIÇÃO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	50
184	FICHA DE AVALIAÇÃO INICIAL CAPS, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	50
185	FICHA DE AVALIAÇÃO/ CONSENTIMENTO PARA LAQUEADURA TUBÁRIA VASECTOMIA, PAPEL 75 GR,	BLOCO	25
186	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	160
187	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL – MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL , F/V COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
188	FICHA DE CADASTRO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL 150 GR, 1X1 CORES	BLOCO	100
189	FICHA DE CADASTRO , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR 50X2	BLOCO	100
190	FICHA DE CONSOLIDADO DE UTILIZAÇÃO DE VACINA , 1X0, 2 COR , PAPEL SULFITE , 75G, 100X1	BLOCO	100
191	FICHA DE CONSULTA AMBULATORIAL – BPA , 100X1 VIAS , PAPEL 75GR, 1X 1C ORES	BLOCO	100
192	FICHA DE CONSULTA DE PUERPERIO, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
193	FICHA DE CONTA HOSPITALAR , PAPEL 56 GR, 100X1 VÍAS , 1X0 COR	BLOCO	100
194	FICHA DE CONTA DADOS CLÍNICOS , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100
195	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO CAPS , PAPEL 90 GR 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	15
196	FICHA DE CONTROLE DE TROCA DE PLANTÃO ,F/V 1X0, 1 COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12
197	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL ORTOPEDICO, 75 G, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	10
198	FICHA DE DESPACHO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, PAPEL 75GR , 100X1 VIAS 1X1 COR	BLOCO	100
199	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 1X0 , 1 COR , PAPEL JORNAL , 100X1	BLOCO	100
200	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100
201	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA E TRATAMENTO PROPOSTO, F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G, 100/1	BLOCO	100
202	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, F/V 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE , 75G, 100/1	BLOCO	100
203	FICHA DE EVOLUÇÃO DE EVOLUÇÃO MÉDICA , F/V 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE , 75G, 100/1	BLOCO	100
204	FICHA DE FORMULÁRIO PARA REQUISICÃO 100X1 VIAS , PAPEL 56 GRAMAS , 1X0 CORES , F-16	BLOCO	100
205	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº PRONTUÁRIO CAPS, F/V , 1X0,1 COR , PAPEL BERGE 75G, 100/1	BLOCO	100
206	FICHA DE INFORMAÇÃO MATERNA, PAPEL 75GR,100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100
207	FICHA DE INSCRIÇÃO – CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO – CD , 115 GR, 1X1 CORES	BLOCO	2500
208	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25
209	FICHA DE INVESTIGAÇÃO – MALARIA , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	25
210	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL , -AMBULATORIAL- PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	25

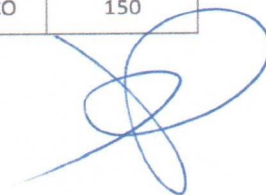
211	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL , - DOMICILIAR - PAPEL 75 GR, 100X1 VÍAS , 1X0 COR	BLOCO	25
212	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL , -HOSPITALAR- PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	25
213	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS 1X0 COR	BLOCO	25
214	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS 1X0 COR	BLOCO	25
215	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL , I, 2 PÁG F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G	BLOCO	25
216	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS , F/V , 1 COR ,PAPEL SULFITE 75G ,100X1	BLOCO	15
217	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	15
218	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS CONGÊNITA , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	15
219	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	15
220	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DO CORRIMENTO CERVICAL EM MULHERES	BLOCO	15
221	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DO CORRIMENTO URETRAL EM HOMENS	BLOCO	15
222	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FERTIL – PAPEL 75GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	2
223	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- AMBULATORIAL, 2 PÁGINAS – PAPEL 75 GR 100X1 VÍAS , 1X0 COR	BLOCO	100
224	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- DOMICILIAR, 3 PÁGINAS – PAPEL 75 GR 100X1 VÍAS, 1X0 COR	BLOCO	100
225	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- HOSPITALAR – PAPEL 75GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100
226	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITOS PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100
227	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VARICELA PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	2
228	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	BLOCO	2
229	FICA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS LESÕES, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75 G, 100/1	BLOCO	2
230	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE , 75G 100X1	BLOCO	100
231	FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIO DE IMUNOLOGICO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , , 1X0 COR	BLOCO	100
232	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	100
233	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	100
234	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100
234	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO POR AGENTE, PAPEL 56G, 100X1 VIAS , 1X0 CORES.	BLOCO	100
236	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS PARA TALIDOMIDA , PAPEL 56 GR, 100X1 VÍAS , 1X0 CORES	BLOCO	100
237	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA HANTAVIRUS , F/V ,1 COR ,, PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
238	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARALISIA FLÁCIDA AGUDA , F/V ,1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
239	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE TÉTANO NEONATAL , F/V ,1 COR ,, PAPEL SULFITE 75G , 100X1 VIAS	BLOCO	100



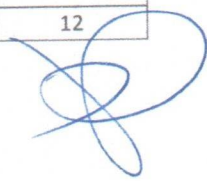
240	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE, F/V ,1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1 VIAS	BLOCO	100
241	FICHA DE PARTOGRAMA , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100
242	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAMENTOS TB E MH , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100
243	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , F/V, 1X1 COR	BLOCO	125
244	FICHA DE PRESCRIÇÃO PARTO NORMAL/CESARIANA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100
245	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
246	FICHA DE PRODUÇÃO MÊS TES DE PEZINHO , TRIAGEM NEONATAL, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100
247	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE , 1 COR , PAPEL AUTO COPIATIVO , 50X2	BLOCO	100
248	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – CEO , 1X0, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
249	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
250	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE, 75G, 100X1	BLOCO	100
251	FICHA DE REGISTRO DE VACINADOS 1X0 , 1 COR, PAPEL SULFITE 75GR , 100X1	BLOCO	100
252	FICHA DE REGISTRO DE DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
253	FICHA DE REGISTRO SINTOMÁTICO RESPIRATORIO, PAPEL 90 GR , 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	100
254	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMEN CITOPATOLÓGICO, PAPEL 90GR , 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	100
255	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL 90GR , 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100
256	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
257	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100
258	FICHA DE TRANSFERENCIA, PAPEL 56 GR, 1X0 CORES	BLOCO	100
259	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) , F/V , 01 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150
260	FICHA DE VISITAS, 180GR, PAPEL 180 GR, 1X1 CORES	BLOCO	150
261	FICHA DE EXAME NEONATAL DETALHADO, F/V PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	150
262	FICHA GERAL PAPEL 90 GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	150
263	FICHA DE MAPA DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE VACINAS /SOROS/ NA REDE DE FRIOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
264	FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO TEMPERATURA DA GELADEIRA DA REDE DE FRIOS, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
265	FICHA MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100
266	FICHA PSE- (DE ACOMPANHAMENTO EDUCANDO) , F/V , 1 COR ,PAPEL SULFITE 75G,100X1	BLOCO	100
267	FICHA RAAS- CAPS, F/V, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	50
268	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS APLICADAS , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G,100X1	BLOCO	50
269	FICHA SIS PRE NATAL , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	50

270	FOLDER CAMPANHA DE PREVENÇÃO À TUBERCULOSE , PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	2500
271	FOLDER CAMPANHA PLANEJAMENTO FAMILIAR , PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	600
272	FOLDER CAMPANHA USE CAMISINHA, PREVINA-SE - CARNAVAL , PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	3000
273	FOLDER INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	3000
274	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR AMARELO, PAPEL COLANTE , 1 VIAS, , 1X0 CORES	UNID	2500
275	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR AZUL, PAPEL COLANTE , 1 VIAS, , 1X0 CORES	UNID	500
276	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR VERDE, PAPEL COLANTE , 1 VIAS, , 1X0 CORES	UNID	2500
277	FOLHA DE SUMÁRIO DE ALTA , PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100
278	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA -FIF- MODELO ÚNICO PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100
279	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA DIAGNÓSTICO, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
280	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
281	FORMULÁRIO RECLAMAÇÃO, 1X0, 1 COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
282	INDICAÇÃO/REQUISIÇÃO PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, 100X1 VIAS , PAPEL 56GR , 1X0 CORES	BLOCO	100
283	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA PARA ALERGIA ALIMENTAR, PAPEL 56 GR ,100X1 , VIAS 1X0 COR	BLOCO	100
284	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA PARA ALERGIA ALIMENTAR, PAPEL 56 GR ,100X1 , VIAS 1X0 COR	BLOCO	100
285	LAUDO DE ANESTESIA F/V , JORNAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	150
286	LAUDO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE 100X1 VIAS , PAPEL , 1X0 CORES	BLOCO	175
287	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, F/V , PAPEL JORNAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	175
288	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	200
289	LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
290	LIVRO DE PROCEDIMENTO PERSONALIZADO, 1 COR , CAPA DURA , 100X1	UNID	100
291	LIVRO DE REGISTRO HOSPITALAR PERSONALIZADO, 1 COR , CAPA DURA , 100X1	UNID	75
292	MAPA ATENDIMENTOS EM GRUPO /PROCEDIMENTO COLETIVOS , PAPEL 75GR , 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	40
293	MAPA DE DIETAS F/V, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G ,100X1	BLOCO	40
294	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5
295	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO II, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE , 75G , 100X1	BLOCO	40
296	MAPA DIÁRIO – EMERGÊNCIA F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5
297	MAPA DIÁRIO DE LEISHMANIOSE , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30
298	MAPA DIARIO LABORATORIO , F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12
299	MAPA DIARIO RAIOS-X , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30
300	MAPA HOSPITALAR MENSAL -PAISM , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30

301	MAPA PARA AFERIÇÃO ANTROPOMÉTRICA , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	15
302	MAPA PASSAGEM PLANTÃO , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12
303	MEMORANDO , 1X0, 1 COR , PAPEL AUTOCOPIATIVO 75 G , 50X22	BLOCO	1000
304	PANFLETO CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO PAPEL COUCHE , 115GR , 4X0 CORES	UNID	1000
305	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO À SÍFILIS CONGÊNITA PAPEL COUCHE , 115GR , 4X0 CORES	UNID	1000
306	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	2500
307	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO A HANSENÍASE , 4X4 CORES	UNID	500
308	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DIA DE VACINAÇÃO , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	500
309	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DOAÇÃO DE SANGUE , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	1500
310	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA SAÚDE BUCAL, PAPEL COUCHE 115G , 4X4 CORES	UNID	2000
311	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA COMBATE A DENGUE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X4 CORES	UNID	2000
312	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DIA DE PESSOA IDOSA , PAPEL COUCHE 115GR , 4X4 CORES	UNID	2000
313	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA MUNDIAL DA AIDS, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	2500
314	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA LEISHMANIOSE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	2500
315	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA PSE- SAÚDE NA ESCOLA , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	2500
316	PANFLETO INFORMATIVO , 4X1, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	2500
317	PANFLETO INFORMATIVO , 4X4, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	750
318	PANFLETO INFORMATIVO , 4X4, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	100
319	PAPELETA DE APRAZAMENTO , F/V , 1 COR PAPEL 75G ,100X1	UNID	100
320	PEDIDO DE MATERIAL ALMOXARIFADO SEMUS, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
321	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E ÓBITOS , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
322	PLANILHA1 PARA BUSCA ATIVA SEMANAL DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
323	PLANILHA MONITORAMENTO DOS CASOS DA DOENÇA DIARREIA AGUDA, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
324	PLANILHA MONITORAMENTO DOS CASOS DA DOENÇA DIARREIA AGUDA, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
325	PLANILHA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL 1, 4 PAG , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G	BLOCO	100
326	PLANILHA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100
327	PLANILHA REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ,1 COR , PAPEL SULFITE 75 G , 100 X 4	BLOCO	100
328	PROCEDIMENTOS E MARCADORES DO ACS, PAPEL 90 GR , 100X1, 1X1 COR	BLOCO	200
329	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR , PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100
330	RASCUNHO DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR, 100X1	BLOCO	150
331	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO C , 1 X 0 , 1 COR , PAPEL AUTO-COPIATIVO, 50X2	BLOCO	150



332	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL , PAPEL 75 GR, 50X2 VIAS , 1X0 CORES , CARBONADO	BLOCO	175
333	RECEITUÁRIO DE CONTROLE A , PAPEL 56GR, 50X2 VIAS , CARBONADO	BLOCO	175
334	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , 1 COR , PAPEL AUTO COPIATIVO , 50X2	BLOCO	175
335	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIO B1, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE AZUL , 75G , 100X1 CARBONADO	BLOCO	300
336	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO B2 , 1X0, 1 COR , , PAPEL SULFITE AZUL , 75G, 100X1 CARBONADO	BLOCO	150
337	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA RETINÓIDES SISTÊMICOS , PAPEL 75 GR , 50X2 VIAS , 1X0 COR, CARBONADO	BLOCO	400
338	RECEITUÁRIO MÉDICO , 1X0, Q COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	125
339	REGISTRO ATIVIDADES DIÁRIAS ACS, 1 COR , PAPEL JORNAL, 100X1	BLOCO	100
340	REGISTRO DE ATEND . HUMANOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL E TEGUMENTAR, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS ,1X1 COR	BLOCO	100
341	REGISTRO DE MICROSCOPIA DE MALARIA , PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS ,1X1 COR	BLOCO	100
342	REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES , PROCEDIMENTOS E MARCADORES DO ENFERMEIRO , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100
343	REGISTRO DO MUNICIPIO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL , PAPEL 56GR 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100
344	RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS POS POSTOS DE SAÚDE F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
345	RELATORIO DE ANALISE DE AGUA , PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100
346	RELATÓRIO DE CIRURGIA , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
347	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES EDUCATIVAS , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
348	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS DO PAISM , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
349	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS DE 52 MM E 49 MM, F/V, 1 COR , PAPEL 56GR , 100X1	BLOCO	100
350	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR MS , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
351	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
352	RELATÓRIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
353	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DO ÚTERO, F/V,, 1 COR , PAPEL SULFITE 7G , 100X1	BLOCO	150
354	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA, F/V,, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100
355	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO 1º TRIMESTRE PRÉ- NATAL, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100
356	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 2º TRIMESTRE PRÉ-NATAL, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100
357	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 3º TRIMESTRE ÚTERO, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	7
358	RESULTADO DA ANALISE DE AGUA, PAPEL 56 GR, 100X1 VIA , 1X0 CORES	BLOCO	10
359	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA, F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	25
360	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES - CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	40
361	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS / MATERIAL / FARMACIA	BLOCO	12



362	SOLICITAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA OU FOLGA, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	2
363	SOLICITAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	2
364	SOLICITAÇÃO DE SANGUE/HEMO COMPETENTE, F/V, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	2
365	SOLICITAÇÃO DE TIPO DE TRANSPORTE E EQUIPE ÁREA MÉDICA, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	25
366	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS 100X1 VÍAS, PAPEL 75GR, 1X0 CORES.	BLOCO	12
367	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM EQUIPAMENTOS F/V, 1 COR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	12
368	TERMO DE RESPONSABILIDADE, F/V, 1 COR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	15
369	TERMO DE TROCA, PAPEL 56 GR, 100X1 VÍAS, 1X0 CORES	BLOCO	25
370	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO I 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	25
371	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO II, 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	25
372	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO III, 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	25
373	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LM/PTFD, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100
374	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, PAPEL OFÍCIO 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	500
375	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0,35 X 0,35	UNID	75
376	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X 0,80	UNID	75
377	BOLSA PADRONIZADA CONFERÊNCIA – LONA	UNID	500
378	CADASTRO DAS FAMÍLIAS F-8 SULFITE 75 GM	UNID	375
379	PRONTUÁRIO SUAS F-32 – 16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM	UNID	75
380	CARTILHA PROGRAMA F-16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM	UNID	300
381	CARTILHA PROGRAMA F-16 16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM CRAS	UNID	125
382	CRACHÁ COLORIDO COM BARBANTE- F32- 4 CORES- OF]FSCT 180 GRAMAS	UNID	25
383	ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- 4X4 CORES – 32 PAG	UNID	200
384	CAPAS DE PROCESSO – F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNID	37
385	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2.00X0,65	UNID	37
386	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNID	125
387	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	250
388	FICHA CADASTRO REGISTRO F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	1250
389	FOLDERS F-8 COLORIDO PAPEL COUCHE COUCHE 90 GRM – 4X4 CORES	UNID	125
390	MEMORANDO INTERNO F-16 FLS SULFITE 75 GRM	BLOCO	1250
391	PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL PAPEL COUCHÉ 90 GRM O F-16 FLS SULFITE 75 GR MHE 90 GRM - 4X MAS5 GM MDCÃO	UNID	375
392	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	150
393	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNID	125



TERMO DE LIBERAÇÃO

Anapurus – MA, 07 de abril de 2025.

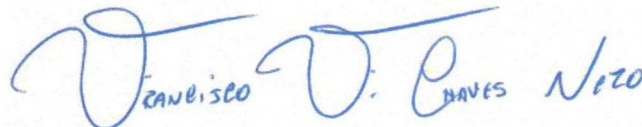
À Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ASSUNTO: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Vigencia da Ata: 13 de junho de 2024 à 13 de junho de 2025. Detentor da Ata: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO – GRÁFICA EDITORA ESCOLAR INDUSTRIA & COMERCIO. Endereço: Rua Sebastião Archer, nº 805, Centro, Chapadinha-MA, CEP 65500-000.

Senhora,
Em atenção ao Ofício n. 140/2025 – SEMAGP, manifestando interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA em fazer o uso da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, nos termos da Lei 14.133/21 e do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, com o fim de contratar os quantitativos registrados em ata, nas condições e especificações contidas na ata supracitada, autorizamos a adesão dos quantitativos dos itens relacionados.

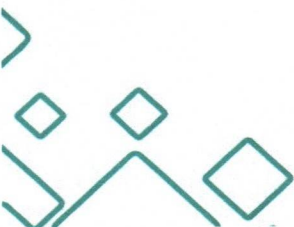
Juntamente com este expediente, estamos encaminhando em mídia digital cópia do edital e seus anexos, publicações, parecer jurídico, documentos de habilitação da licitante, adjudicação, homologação, ata de registro de preços e publicação da referida ata.

Por fim, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PROC. ADM. Nº 1875/2025
CARONA Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinho - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1875/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 52.006,42 (Cinquenta e dois mil, e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	BLOCO	25	49,60	1.240,00
2	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	BLOCO	25	2,50	62,50
3	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	BLOCO	50	2,80	140,00
5	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UND	136	2,50	340,00
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G, TIMBRADO	UND	625	2,80	1.750,00
9	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL ,2 VIAS, CARBONADO, TAM 10,5 X 15 CM	BLOCO	375	2,50	937,50
10	ENCAMINHAMENTO F-16, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 56	BLOCO	87	2,80	243,60
11	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	50	45,00	2.250,00
12	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	BLOCO	50	8,80	440,00
13	ORDEN DE COMPRA 3 VÍAS 21X15 CM PAPEL AP75G	BLOCO	500	8,80	4.400,00
14	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 COM IMPRESSÃO POLICROMIA	UND	50	2,80	140,00
15	ENVELOPES TIMBRADO 31X41 CM IMPRESSÃO POLICROMIA	UND	75	2,80	210,00
16	PAPEL TIMBRADO TAM 29X21 CM PAPEL 75G IMP POLICROMIA , COM 50 FOLHAS	BLOCO	150	2,80	420,00
17	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X 0,80	UNID	62	45,01	2.790,62
18	CAPAS DE PROCESSO – F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNID	6	113,90	683,40
19	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNID	250	4,20	1.050,00
20	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	25	261,30	6.532,50
21	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNID	150	45,10	6.765,00
22	BANNER EM LONA TAM 150 X 0,75 CM IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UNID	137	30,70	4.205,90
23	CARIMBO AUTOMÁTICO 302	UNID	12	113,90	1.366,80
24	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNID	26	40,90	1.063,40
25	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNID	26	57,00	1.482,00
26	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNID	25	61,40	1.535,00
27	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNID	25	75,90	1.897,50
28	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNID	25	86,00	2.150,00
29	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNID	12	64,30	771,60
30	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNID	16	24,90	398,40
31	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNID	15	23,20	348,00
32	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNID	15	23,20	348,00
33	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNID	12	27,80	333,60
34	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNID	5	26,30	131,50
35	CAPA DE PROCESSO POLIGARMIA PAPEL COUCHE 250 ADMINISTRATIVO.	UNID	2	30,70	61,40
36	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G JURÍDICO.	UNID	625	3,70	2.312,50
37	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G FINANCEIRO.	UNID	375	4,00	1.500,00
38	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 AP 75G.	UNID	375	4,00	1.500,00
VALOR TOTAL					52.006,42

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

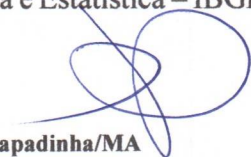
Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:



$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as

divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

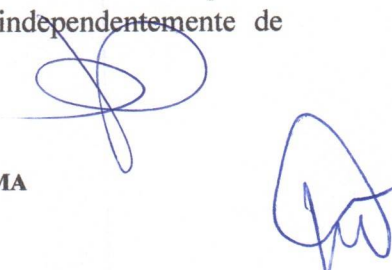
Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.



Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **11/04/2026**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

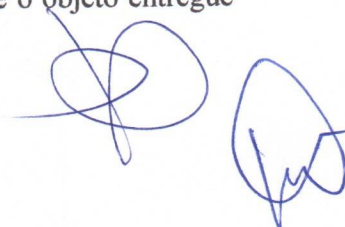
As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

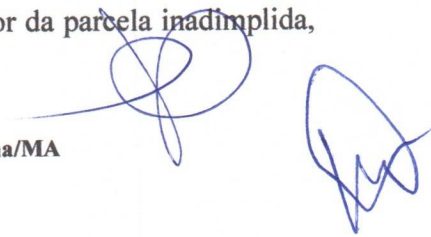
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 11 de Abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

Raimundo Nonato Martins Brito
Representante legal da Contratada



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PROC. ADM. Nº 1875/2025
CARONA Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinho - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1875/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 206.091,40 (Duzentos e seis mil e noventa e um reais e quarenta centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
------	-----------	-----	-------	-------------	-------------

[Handwritten signatures and initials]



1	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	PAR	3750	2,80	10.500,00
2	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	PAR	3750	2,80	10.500,00
3	BOLETIM EJA F-8, 1º A 4º SÉRIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	UNID	1500	2,80	4.200,00
4	BOLETIM EJA 5º A 8º SÉRIE, TAM 21X15 CM PAPEL AP 150G F/V.	UNID	1500	2,80	4.200,00
5	BOLETIM PRÉ- ESCOLAR, TAM 21X15 CM	UNID	500	2,50	1.250,00
6	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	BLOCO	12	45,10	541,20
7	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K.	BLOCO	12	45,10	541,20
8	CERTIFICADO PRE - ESCOLAR TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G.	UNID	500	3,40	1.700,00
9	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	UNID	3000	2,50	7.500,00
10	HISTÓRICO ESCOLAR F-8, 100X1 VÍAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G. -	UNID	3000	2,50	7.500,00
11	HISTÓRICO ESCOLAR EJA F-8, 100X1 VÍAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNID	1250	2,50	3.125,00
12	DECLARAÇÃO ESCOLAR F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	UNID	2500	1,80	4.500,00
13	MOVIMENTO MENSAL EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	UNID	500	1,80	900,00
14	MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNID	3750	1,80	6.750,00
15	MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNID	3750	1,80	6.750,00
16	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNID	1250	2,40	3.000,00
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA.	UNID	112	40,90	4.580,80
18	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA II.	UNID	112	40,90	4.580,80
19	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ -ESCOLAR.	UNID	75	40,90	3.067,50
20	DIÁRIOS DE CLASSE DE 1º A 5º SÉRIE, CAPA AP 120G, CONTEÚDO/PÁGINAS AP 75 G- EJA.	UNID	500	40,90	20.450,00
21	DIÁRIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA CONTEÚDO /PÁGINA 75 G- EJA II.	UNID	150	40,90	6.135,00
22	DIÁRIO DE CLASSE DA 6º A 9º SÉRIE, CAPA AP 120G, CONTEÚDO /PÁGINA 75G.	UNID	500	40,90	20.450,00
23	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K.	BLOCO	100	45,10	4.510,00
24	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G, COR.	BLOCO	100	45,10	4.510,00
25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO.	BLOCO	100	45,10	4.510,00
26	REG. DE DESEMPENHO DO ALUNO.	BLOCO	100	45,10	4.510,00
27	ATA DE RESULTADO FINAL PRÉ-ESCOLAR, F/V AP 75G. COR.	UNID	25	45,10	1.127,50
28	FICHA DE CONTROLE DE MATRÍCULA 21X15 CM F/V, AP 12 G.	UNID	50	45,10	2.255,00
29	FICHA DE MATRÍCULA EJA, TAM 29X21 CM, AP 120G, F/V.	BLOCO	12	45,10	541,20
30	FICHA DE MATRÍCULA INICIAL PRÉ - ESCOLAR, F/V AP 120G.	BLOCO	50	45,10	2.255,00
31	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V.	BLOCO	50	45,10	2.255,00
32	DOSSIÊ DO ALUNO, PAPEL AP 120G TAM 44X31.	UNID	2000	4,00	8.000,00
33	DOSSIÊ DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM.	UNID	250	4,00	1.000,00
34	DOSSIÊ DO ALUNO PRÉ - ESCOLAR, PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM.	UNID	375	4,00	1.500,00
35	DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSOS, AP 75G, TAM 29 X 21 CM.	BLOCO	250	4,00	1.000,00
36	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA, AP 75 G TAM 29 X 21 CM.	BLOCO	100	4,00	400,00
37	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL AP 150G, TAM 29 X 21 CM.	UNID	1500	4,00	6.000,00



38	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PRÉ – ESCOLAR, AP 150 G, TAM 29 X 21 CM	UNID	75	2,40	180,00
39	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO EJA, AP 150 G, TAM 29 X 21 CM.	UNID	50	2,40	120,00
40	AGENDAMENTO DE RETORNO PROFISSIONAIS DIVERSOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
41	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1 COR, PAPEL 120G.	UNID	1250	3,40	4.250,00
42	PANFLETO INFORMATIVO , 4X1, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	2500	1,10	2.750,00
43	PANFLETO INFORMATIVO , 4X4, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	750	1,10	825,00
44	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0,35 X 0,35	UNID	75	2,50	187,50
45	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X 0,80	UNID	75	2,80	210,00
46	BOLSA PADRONIZADA CONFERÊNCIA – LONA	UNID	500	0,70	350,00
47	CAPAS DE PROCESSO – F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNID	37	233,60	8.643,20
48	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2.00X0,65	UNID	37	292,00	10.804,00
VALOR TOTAL					206.091,40

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **11/04/2026**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:



02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 11 de Abril de 2025.


Nara da Silva Macedo

Representante legal da Contratante


Raimundo Nonato Martins Brito

Representante legal da Contratada



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
PROC. ADM. Nº 1875/2025
CARONA Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinho - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1875/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinho**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.104.812,80 (Hum milhão, cento e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
------	-----------	-----	-------	-------------	-------------



1	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, 4X4, PAPEL OFFSET 180G	BLOCO	5	45,10	225,50
2	ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DCDM, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	7	45,10	315,70
3	ATENDIMENTO AO RN NA SALA DE PARTO, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR.	BLOCO	10	45,10	451,00
4	ATENDIMENTO BÁSICO, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25	45,10	1.127,50
5	ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	150	45,10	6.765,00
6	ATESTADO DE SAÚDE, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	5	45,10	225,50
7	ATESTADO MÉDICO, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	5	45,10	225,50
8	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, 1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2.	BLOCO	5	45,10	225,50
9	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR.	BLOCO	7	45,10	315,70
10	BALANCETE MENSAL DE MÉTODO ANTICONCEPCIONAL PAPEL 56 GR, 100X1,	BLOCO	5	45,10	225,50
11	BLOCO EM GERAL P/ SAÚDE, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
12	BOLETIM C/INFORMAÇÕES MENSAIS PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE, PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE,	BLOCO	5	45,10	225,50
13	BOLETIM DE ANESTESIA, PAPEL 56GR, 100X1 VIA ,0X1 COR	BLOCO	15	45,10	676,50
14	BOLETIM DE CAMPO LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, , 1X0 CORES	BLOCO	5	45,10	225,50
15	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DIRETO- INDIRETA PECD, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR.	BLOCO	5	45,10	225,50
16	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	6	45,10	270,60
17	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA I(CONSOLIDADO), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	10	45,10	451,00
18	CADASTRO DE PROFISSIONAIS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	10	45,10	451,00
19	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E- SUS), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	75	45,10	3.382,50
20	CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	175	45,10	7.892,50
21	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS 100X1 VIAS PAPEL 75GR 1X1 COR	BLOCO	75	45,10	3.382,50
22	CAPA DE PROCESSO ATENÇÃO BÁSICA, 1 COR, PAPEL 120G.	UNID	425	3,40	1.445,00
23	CAPA DE PROCESSO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 1 COR , PAPEL 180 G	UNID	175	3,40	595,00
24	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO) - SOMBRA, 4X4, PAPEL 180 G.	UNID	1625	3,10	5.037,50
25	CARTÃO DA CRIANÇA (MASCULINO) - SOMBRA, 4X4, PAPEL 180 G.	UNID	1500	2,80	4.200,00
26	CARTÃO DA GESTANTE, F/V, 4X4, PAPEL SULFITE 120G.	UNID	310	2,80	868,00
27	CARTÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, 4X0, PAPEL SULFITE 180G.	UNID	175	2,80	490,00
28	CARTÃO DE APRAZAMENTO TB E MH, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	100	2,80	280,00
29	CARTÃO DE APRAZAMENTO CEO, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	125	2,80	350,00
30	CARTÃO DE APRAZAMENTO UBS, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	325	2,80	910,00



31	CARTÃO DE MATRÍCULA CENTRO DE REABILITAÇÃO FRENTE E VERSO TAMANHO 14X10 CM PAPEL 150GR	UNID	175	2,80	490,00
32	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA , PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	1250	2,50	3.125,00
33	CARTÃO DE MATRÍCULA ,PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	1250	2,50	3.125,00
34	CARTÃO DE REGISTRO FRENTE E VERSO	UNID	1250	2,80	3.500,00
35	CARTÃO DE REGISTRO HMI FRENTE E VERSO PAPEL 150GR	UNID	1250	2,50	3.125,00
36	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO PAPEL 150 GR , 1X1 CORES , UMA DOBRA	UNID	5250	2,50	13.125,00
37	CARTÃO DO HIPERTENSO E OU DIABETICO 150GR , 1X1 CORES	UNID	2250	2,70	6.075,00
38	CARTÃO USUÁRIO CAPS FRENTE E VERSO PAPEL 150GR	UNID	180	2,70	486,00
39	CARTÃO ODONTOLÓGICO DA GESTANTE, PAPEL 180 GR 1X1 , CORES	UNID	320	2,70	864,00
40	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA DIA DO RIM , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	100	1,50	150,00
41	CARTAZ CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	100	1,50	150,00
42	CARTAZ CAMPANHA DE COMBATE A SÍFILIS CONGÊNITA , PAPEL COUCHE 115GR ,4X0 CORES	UNID	175	1,50	262,50
43	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
44	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO CANCER DE PROSTATA, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
45	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO SUICIDIO , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
46	CARTAZ DE CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO A HANSENÍASE , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 corES	UNID	125	1,50	187,50
47	CARTAZ DE CAMPANHA DE SEMANA DO BEBE, PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	150	1,50	225,00
48	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA ALEITAMENTO MATERNO, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	90	1,50	135,00
49	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA COMBATE A DENGUE, PAPEL COUCHE 115GR ,4X0 CORES	UNID	100	1,50	150,00
50	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA LEISHMANIOSE , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	100	1,50	150,00
51	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA SÍNDROME DE DAWN, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	50	1,50	75,00
52	CARTAZ CAMPANHA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
53	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA VERMINOSES, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	175	1,50	262,50
54	CARTAZ CAMPANHA PREVENÇÃO A TUBERCULOSE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
55	CARTAZ INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 90 G	UNID	75	1,50	112,50
56	CARTAZ INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	75	1,50	112,50
57	CARTEIRINHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR , 4X4 PAPEL SULFITE 120G	UNID	325	40,90	13.292,50
58	CARTILHA EDUCATIVA, F/V , MIOLO PAPEL SULFITE 75G , 12 PAGS , CAPA 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	225	46,80	10.530,00
59	CARTILHA EDUCATIVA, F/V , MIOLO PAPEL SULFITE 75G , 24 PAGS , CAPA 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	140	58,40	8.176,00
60	CONSOLIDADA PARCIAL DOS EXTRATOS LIRAN (SUPERVISORES) PAPEL 56G, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	5	45,10	225,50
61	CONTROLE DE ENTREGA DE PRESERVATIVO, F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5	45,10	225,50



62	CONTROLE DE COLETA PAPA NICOLAU, F/V , 1 COR, 1 COR PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	7	45,10	315,70
63	CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL	BLOCO	10	45,10	451,00
64	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, PAPEL 150 GR, 1X1, CORES	BLOCO	5	45,10	225,50
65	CRACHÁ PERSONALIZADO C CORDÃO, P CONFERÊNCIA , 4X0 PAPEL SULFITE 180G	BLOCO	5	45,10	225,50
66	DECLARAÇÃO -LICENÇA MATERNIDADE, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
67	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
68	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	12	45,10	541,20
69	DECLARAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE, 1X0 , 1 COR, PAPEL SULFITE , 75GR , 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
70	DEPARTAMENTO DE CONTROLE AVALIAÇÃO REGULAÇÃO E AUDITORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE , PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	10	45,10	451,00
71	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5	45,10	225,50
72	FICHA DE AGENDAMENTO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	90	45,10	4.059,00
73	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS 1X0, COR	BLOCO	125	45,10	5.637,50
74	FICHA DE REFERENCIA ,PAPEL 56 GR, 100X1 VÍAS , 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
75	FICHA DE TRATAMENTO DENTÁRIO , PAPEL 90 GR , 100X1 VÍAS , 1X0 COR	BLOCO	75	45,10	3.382,50
76	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G, 100X2	BLOCO	5	45,10	225,50
77	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO POR MATERIAL BIOLÓGICO, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 3	BLOCO	5	45,10	225,50
78	FICHA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS , F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 5	BLOCO	5	45,10	225,50
79	FICHA AMBULATORIAL DE DST/ AIDS, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	7	45,10	315,70
80	FICHA B- GESTANTE , 180 GR , PAPEL 180 GR, 1X1 CPR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
81	FICHA B GES/HA/DIA TB/HAN, PAPEL 150 GR 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
82	FICHA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS CONTROLE DE ATENDIMENTOS F/V , 1 COR ,	BLOCO	200	45,10	9.020,00
83	FICHA D, 100X1 VÍAS, PAPEL 75 GR, 1X1 CORES	BLOCO	150	45,10	6.765,00
84	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA AGUDA VÍRUS ZIKA , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
85	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / CONCLUSÃO - VÍRUS ZIKA , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	5	45,10	225,50
86	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75GR, 100 X 1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	150	45,10	6.765,00
87	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL , , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	50	45,10	2.255,00
88	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTAÇÃO , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL FERRO - , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
90	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
91	FICHA ANAMNESE DE PRIMEIRA CONSULTA, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
92	FICHA DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO , F/V , 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20



93	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENÍASE 150 GR 1X1 CORES	BLOCO	7	45,10	315,70
94	FICHA DE APRAZAMENTO TUBERCULOSE , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 120G	BLOCO	5	45,10	225,50
95	FICHA DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAI , PAPEL 150GR 1X1 CORES	BLOCO	50	45,10	2.255,00
96	FICHA DE ASSISTENCIA MÉDICA SANITARIA , PAPEL 150GR 1X1 CORES	BLOCO	50	45,10	2.255,00
97	FICHA DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL /IDENT Nº REG- CENTRO REABILITAÇÃO F/V, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR, 100/1	BLOCO	50	45,10	2.255,00
98	FICHA DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS E EVOLUÇÃO F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR, 100/1	BLOCO	25	45,10	1.127,50
99	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS – CEO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
100	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E SUS – CEO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
101	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E PROCEDIMENTOS (SUS) , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
102	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E SUS- CEO , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
103	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E SUS- CEO , PAPEL 100 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
104	FICHA DE AUTO INFRAÇÃO / DECISÃO /DESINTERDIÇÃO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	50	45,10	2.255,00
105	FICHA DE AVALIAÇÃO INICIAL CAPS, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	50	45,10	2.255,00
106	FICHA DE AVALIAÇÃO/ CONSENTIMENTO PARA LAQUEADURA TUBÁRIA VASECTOMIA, PAPEL 75 GR,	BLOCO	25	45,10	1.127,50
107	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	160	45,10	7.216,00
108	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL – MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, F/V COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
109	FICHA DE CADASTRO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL 150 GR, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
110	FICHA DE CADASTRO , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR 50X2	BLOCO	100	45,10	4.510,00
111	FICHA DE CONSOLIDADO DE UTILIZAÇÃO DE VACINA , 1X0, 2 COR , PAPEL SULFITE , 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
112	FICHA DE CONSULTA AMBULATORIAL – BPA , 100X1 VIAS , PAPEL 75GR, 1X 1C ORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
113	FICHA DE CONSULTA DE PUERPERIO, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
114	FICHA DE CONTA HOSPITALAR , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
115	FICHA DE CONTA DADOS CLÍNICOS , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
116	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO CAPS , PAPEL 90 GR 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	15	45,10	676,50
117	FICHA DE CONTROLE DE TROCA DE PLANTÃO ,F/V 1X0, 1 COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
118	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL ORTOPEDICO, 75 G, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	10	45,10	451,00
119	FICHA DE DESPACHO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
120	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 1X0 , 1 COR , PAPEL JORNAL , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
121	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00



122	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA E TRATAMENTO PROPOSTO, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100/1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
123	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, F/V 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75G, 100/1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
124	FICHA DE EVOLUÇÃO DE EVOLUÇÃO MÉDICA, F/V 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75G, 100/1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
125	FICHA DE FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO 100X1 VIAS, PAPEL 56 GRAMAS, 1X0 CORES, F-16	BLOCO	100	45,10	4.510,00
126	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº PRONTUÁRIO CAPS, F/V, 1X0,1 COR, PAPEL BERGE 75G, 100/1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
127	FICHA DE INFORMAÇÃO MATERNA, PAPEL 75GR,100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
128	FICHA DE INSCRIÇÃO – CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO – CD, 115 GR, 1X1 CORES	BLOCO	2500	45,10	112.750,00
129	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25	45,10	1.127,50
130	FICHA DE INVESTIGAÇÃO – MALARIA, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
131	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, - AMBULATORIAL- PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
132	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, - DOMICILIAR - PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
133	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, - HOSPITALAR- PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
134	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
135	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
136	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL, I, 2 PÁG F/V 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G	BLOCO	25	45,10	1.127,50
137	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
138	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
139	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS CONGÊNITA, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
140	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
141	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DO CORRIMENTO CERVICAL EM MULHERES	BLOCO	15	45,10	676,50
142	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DO CORRIMENTO URETRAL EM HOMENS	BLOCO	15	45,10	676,50
143	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FERTIL – PAPEL 75GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	2	45,10	90,20
144	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- AMBULATORIAL, 2 PÁGINAS – PAPEL 75 GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
145	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- DOMICILIAR, 3 PÁGINAS – PAPEL 75 GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
146	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- HOSPITALAR – PAPEL 75GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
147	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITOS PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
148	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VARICELA PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	2	45,10	90,20
149	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	BLOCO	2	45,10	90,20



150	FICA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS LESÕES, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75 G, 100/1	BLOCO	2	45,10	90,20
151	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75G 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
152	FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIO DE IMUNOLOGICO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
153	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
154	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
155	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
156	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO POR AGENTE, PAPEL 56G, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	100	45,10	4.510,00
157	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS PARA TALIDOMIDA, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
158	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA HANTAVIRUS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
159	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARALISIA FLÁCIDA AGUDA, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
160	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE TÉTANO NEONATAL, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1 VIAS	BLOCO	100	45,10	4.510,00
161	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1 VIAS	BLOCO	100	45,10	4.510,00
162	FICHA DE PARTOGRAMA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
163	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAMENTOS TB E MH, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
164	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, F/V, 1X1 COR	BLOCO	125	45,10	5.637,50
165	FICHA DE PRESCRIÇÃO PARTO NORMAL/CESARIANA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
166	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F/V 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
167	FICHA DE PRODUÇÃO MÊS TES DE PEZINHO, TRIAGEM NEONATAL, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
168	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE, 1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2	BLOCO	100	45,10	4.510,00
169	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - CEO, 1X0, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
170	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
171	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
172	FICHA DE REGISTRO DE VACINADOS 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75GR, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
173	FICHA DE REGISTRO DE DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
174	FICHA DE REGISTRO SINTOMÁTICO RESPIRATORIO, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
175	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMEN CITOPATOLÓGICO, PAPEL 90GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
176	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL 90GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
177	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00



178	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
179	FICHA DE TRANSFERENCIA, PAPEL 56 GR, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
180	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS), F/V, 01 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	150	45,10	6.765,00
181	FICHA DE VISITAS, 180GR, PAPEL 180 GR, 1X1 CORES	BLOCO	150	45,10	6.765,00
182	FICHA DE EXAME NEONATAL DETALHADO, F/V PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	150	45,10	6.765,00
183	FICHA GERAL PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	150	45,10	6.765,00
184	FICHA DE MAPA DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE VACINAS /SOROS/ NA REDE DE FRIOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
185	FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO TEMPERATURA DA GELADEIRA DA REDE DE FRIOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
186	FICHA MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
187	FICHA PSE- (DE ACOMPANHAMENTO EDUCANDO), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
188	FICHA RAAS- CAPS, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	50	45,10	2.255,00
189	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS APLICADAS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	50	45,10	2.255,00
190	FICHA SIS PRE NATAL, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	50	45,10	2.255,00
191	FOLDER CAMPANHA DE PREVENÇÃO À TUBERCULOSE, PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	2500	1,10	2.750,00
192	FOLDER CAMPANHA PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	600	1,10	660,00
193	FOLDER CAMPANHA USE CAMISINHA, PREVINA-SE - CARNAVAL, PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	3000	1,10	3.300,00
194	FOLDER INFORMATIVO, 4X4, PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	3000	1,10	3.300,00
195	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR AMARELO, PAPEL COLANTE, 1 VIAS, 1X0 CORES	UNID	2500	0,80	2.000,00
196	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR AZUL, PAPEL COLANTE, 1 VIAS, 1X0 CORES	UNID	500	0,80	400,00
197	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR VERDE, PAPEL COLANTE, 1 VIAS, 1X0 CORES	UNID	2500	0,80	2.000,00
198	FOLHA DE SUMÁRIO DE ALTA, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
199	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA -FIF- MODELO ÚNICO PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
200	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA DIAGNÓSTICO, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
201	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
202	FORMULÁRIO RECLAMAÇÃO, 1X0, 1 COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
203	INDICAÇÃO/REQUISIÇÃO PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
204	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA PARA ALERGIA ALIMENTAR, PAPEL 56 GR, 100X1, VIAS 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
205	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA PARA ALERGIA ALIMENTAR, PAPEL 56 GR, 100X1, VIAS 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00



206	LAUDO DE ANESTESIA F/V , JORNAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	45,10	6.765,00
207	LAUDO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE 100X1 VIAS, PAPEL , 1X0 CORES	BLOCO	175	45,10	7.892,50
208	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, F/V , PAPEL JORNAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	175	45,10	7.892,50
209	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	200	45,10	9.020,00
210	LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
211	LIVRO DE PROCEDIMENTO PERSONALIZADO, 1 COR , CAPA DURA , 100X1	UNID	100	188,30	18.830,00
212	LIVRO DE REGISTRO HOSPITALAR PERSONALIZADO, 1 COR , CAPA DURA , 100X1	UNID	75	188,30	14.122,50
213	MAPA ATENDIMENTOS EM GRUPO /PROCEDIMENTO COLETIVOS , PAPEL 75GR , 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	40	45,10	1.804,00
214	MAPA DE DIETAS F/V, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	40	45,10	1.804,00
215	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5	45,10	225,50
216	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO II , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE , 75G , 100X1	BLOCO	40	45,10	1.804,00
217	MAPA DIÁRIO – EMERGÊNCIA F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5	45,10	225,50
218	MAPA DIÁRIO DE LEISHMANIOSE , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30	45,10	1.353,00
219	MAPA DIÁRIO LABORATORIO , F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
220	MAPA DIÁRIO RAIOS-X , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30	45,10	1.353,00
221	MAPA HOSPITALAR MENSAL -PAISM , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30	45,10	1.353,00
222	MAPA PARA AFERIÇÃO ANTROPOMÉTRICA , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
223	MAPA PASSAGEM PLANTÃO , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
224	MEMORANDO , 1X0, 1 COR , PAPEL AUTOCOPIATIVO 75 G , 50X22	BLOCO	1000	45,10	45.100,00
225	PANFLETO CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO PAPEL COUCHE , 115GR , 4X0 CORES	UNID	1000	1,10	1.100,00
226	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO À SÍFILIS CONGÊNITA PAPEL COUCHE , 115GR , 4X0 CORES	UNID	1000	1,10	1.100,00
227	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO , PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNID	2500	1,10	2.750,00
228	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO A HANSENÍASE , 4X4 CORES	UNID	500	1,10	550,00
229	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DIA DE VACINAÇÃO , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	500	1,10	550,00
230	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DOAÇÃO DE SANGUE , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	1500	1,10	1.650,00
231	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA SAÚDE BUCAL, PAPEL COUCHE 115G , 4X4 CORES	UNID	2000	1,10	2.200,00
232	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA COMBATE A DENGUE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X4 CORES	UNID	2000	1,10	2.200,00
233	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DIA DE PESSOA IDOSA , PAPEL COUCHE 115GR , 4X4 CORES	UNID	2000	1,10	2.200,00
234	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA MUNDIAL DA AIDS, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	2500	1,10	2.750,00



235	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA LEISHMANIOSE, PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNID	2500	1,10	2.750,00
236	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA PSE- SAÚDE NA ESCOLA, PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNID	2500	1,10	2.750,00
237	PANFLETO INFORMATIVO, 4X4, PAPEL COUCHE 115 G	UNID	100	1,10	110,00
238	PAPELETA DE APRAZAMENTO, F/V, 1 COR PAPEL 75G, 100X1	UNID	100	45,10	4.510,00
239	PEDIDO DE MATERIAL ALMOXARIFADO SEMUS, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
240	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E ÓBITOS, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
241	PLANILHA PARA BUSCA ATIVA SEMANAL DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
242	PLANILHA MONITORAMENTO DOS CASOS DA DOENÇA DIARREIA AGUDA, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
243	PLANILHA MONITORAMENTO DOS CASOS DA DOENÇA DIARREIA AGUDA, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
244	PLANILHA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL 1, 4 PAG, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G	BLOCO	100	45,10	4.510,00
245	PLANILHA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
246	PLANILHA REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 4	BLOCO	100	45,10	4.510,00
247	PROCEDIMENTOS E MARCADORES DO ACS, PAPEL 90 GR, 100X1, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
248	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
249	RASCUNHO DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR, 100X1	BLOCO	150	45,10	6.765,00
250	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO C, 1 X 0, 1 COR, PAPEL AUTO-COPIATIVO, 50X2	BLOCO	150	45,10	6.765,00
251	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, PAPEL 75 GR, 50X2 VIAS, 1X0 CORES, CARBONADO	BLOCO	175	45,10	7.892,50
252	RECEITUÁRIO DE CONTROLE A, PAPEL 56GR, 50X2 VIAS, CARBONADO	BLOCO	175	45,10	7.892,50
253	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2	BLOCO	175	45,10	7.892,50
254	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIO B1, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE AZUL, 75G, 100X1 CARBONADO	BLOCO	300	45,10	13.530,00
255	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO B2, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE AZUL, 75G, 100X1 CARBONADO	BLOCO	150	45,10	6.765,00
256	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA RETINÓIDES SISTÊMICOS, PAPEL 75 GR, 50X2 VIAS, 1X0 COR, CARBONADO	BLOCO	400	45,10	18.040,00
257	RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0, Q COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	125	45,10	5.637,50
258	REGISTRO ATIVIDADES DIÁRIAS ACS, 1 COR, PAPEL JORNAL, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
259	REGISTRO DE ATEND. HUMANOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL E TEGUMENTAR, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
260	REGISTRO DE MICROSCOPIA DE MALARIA, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
261	REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E MARCADORES DO ENFERMEIRO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00



262	REGISTRO DO MUNICIPIO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL , PAPEL 56GR 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
263	RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS POS POSTOS DE SAÚDE F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
264	RELATORIO DE ANALISE DE AGUA , PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
265	RELATÓRIO DE CIRURGIA , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
266	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES EDUCATIVAS , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
267	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS DO PAISM , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
268	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS DE 52 MM E 49 MM, F/V, 1 COR , PAPEL 56GR , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
269	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR MS , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
270	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
271	RELATÓRIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
272	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DO ÚTERO, F/V,, 1 COR , PAPEL SULFITE 7G , 100X1	BLOCO	150	45,10	6.765,00
273	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA, F/V,, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
274	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO 1º TRIMESTRE PRÉ- NATAL, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
275	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 2º TRIMESTRE PRÉ-NATAL, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
276	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 3º TRIMESTRE ÚTERO, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	7	45,10	315,70
277	RESULTADO DA ANALISE DE AGUA, PAPEL 56 GR, 100X1 VIA , 1X0 CORES	BLOCO	10	45,10	451,00
278	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA, F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	25	45,10	1.127,50
279	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES – CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	40	45,10	1.804,00
280	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS / MATERIAL / FARMACIA	BLOCO	12	45,10	541,20
281	SOLICITAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA OU FOLGA , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	2	45,10	90,20
282	SOLICITAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	2	45,10	90,20
283	SOLICITAÇÃO DE SANGUE/HEMO COMPETENTE , F/V, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	2	45,10	90,20
284	SOLICITAÇÃO DE TIPO DE TRANSPORTE E EQUIPE ÁREA MÉDICA, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
285	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS 100X1 VIAS, PAPEL 75GR, 1X0 CORES.	BLOCO	12	45,10	541,20
286	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM EQUIPAMENTOS F/V , 1 COR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	12	45,10	541,20
287	TERMO DE RESPONSABILIDADE, F/V , 1 COR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	15	45,10	676,50
288	TERMO DE TROCA, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
289	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO I 100X1 VIAS , PAPEL 56GR , 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50



290	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO II, 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
291	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO III, 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
292	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LM/PTFD, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
293	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, PAPEL OFÍCIO 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	500	3,70	1.850,00
VALOR TOTAL					1.104.812,80

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

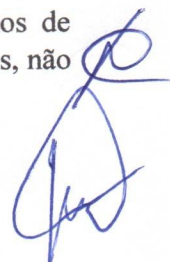
Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não



eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **11/04/2026**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadina que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;



as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

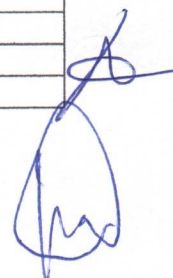
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE



3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO Chapadina(MA), 11 de Abril de 2025.

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal da Contratante

Raimundo Nonato Martins Brito
Representante legal da Contratada



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
PROC. ADM. Nº 1875/2025
CARONA Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinho - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1875/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinho**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.104.812,80 (Hum milhão, cento e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
------	-----------	-----	-------	-------------	-------------



1	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, 4X4, PAPEL OFFSET 180G	BLOCO	5	45,10	225,50
2	ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DCDM, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	7	45,10	315,70
3	ATENDIMENTO AO RN NA SALA DE PARTO, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR.	BLOCO	10	45,10	451,00
4	ATENDIMENTO BÁSICO, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25	45,10	1.127,50
5	ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	150	45,10	6.765,00
6	ATESTADO DE SAÚDE, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	5	45,10	225,50
7	ATESTADO MÉDICO, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	5	45,10	225,50
8	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, 1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2.	BLOCO	5	45,10	225,50
9	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR.	BLOCO	7	45,10	315,70
10	BALANCETE MENSAL DE MÉTODO ANTICONCEPCIONAL PAPEL 56 GR, 100X1.	BLOCO	5	45,10	225,50
11	BLOCO EM GERAL P/ SAÚDE, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
12	BOLETIM C/INFORMAÇÕES MENSAIS PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE, PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE.	BLOCO	5	45,10	225,50
13	BOLETIM DE ANESTESIA, PAPEL 56GR, 100X1 VIA ,0X1 COR	BLOCO	15	45,10	676,50
14	BOLETIM DE CAMPO LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, , 1X0 CORES	BLOCO	5	45,10	225,50
15	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DIRETO- INDIRETA PECD, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR.	BLOCO	5	45,10	225,50
16	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	6	45,10	270,60
17	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA I(CONSOLIDADO), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	10	45,10	451,00
18	CADASTRO DE PROFISSIONAIS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	10	45,10	451,00
19	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E- SUS), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	75	45,10	3.382,50
20	CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	175	45,10	7.892,50
21	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS 100X1 VIAS PAPEL 75GR 1X1 COR	BLOCO	75	45,10	3.382,50
22	CAPA DE PROCESSO ATENÇÃO BÁSICA, 1 COR, PAPEL 120G.	UNID	425	3,40	1.445,00
23	CAPA DE PROCESSO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 1 COR , PAPEL 180 G	UNID	175	3,40	595,00
24	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO) - SOMBRA, 4X4, PAPEL 180 G.	UNID	1625	3,10	5.037,50
25	CARTÃO DA CRIANÇA (MASCULINO) - SOMBRA, 4X4, PAPEL 180 G.	UNID	1500	2,80	4.200,00
26	CARTÃO DA GESTANTE, F/V, 4X4, PAPEL SULFITE 120G.	UNID	310	2,80	868,00
27	CARTÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, 4X0, PAPEL SULFITE 180G.	UNID	175	2,80	490,00
28	CARTÃO DE APRAZAMENTO TB E MH, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	100	2,80	280,00
29	CARTÃO DE APRAZAMENTO CEO, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	125	2,80	350,00
30	CARTÃO DE APRAZAMENTO UBS, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	325	2,80	910,00



31	CARTÃO DE MATRÍCULA CENTRO DE REABILITAÇÃO FRENTE E VERSO TAMANHO 14X10 CM PAPEL 150GR	UNID	175	2,80	490,00
32	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA , PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	1250	2,50	3.125,00
33	CARTÃO DE MATRÍCULA ,PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNID	1250	2,50	3.125,00
34	CARTÃO DE REGISTRO FRENTE E VERSO	UNID	1250	2,80	3.500,00
35	CARTÃO DE REGISTRO HMI FRENTE E VERSO PAPEL 150GR	UNID	1250	2,50	3.125,00
36	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO PAPEL 150 GR , 1X1 CORES , UMA DOBRA	UNID	5250	2,50	13.125,00
37	CARTÃO DO HIPERTENSO E OU DIABETICO 150GR , 1X1 CORES	UNID	2250	2,70	6.075,00
38	CARTÃO USUÁRIO CAPS FRENTE E VERSO PAPEL 150GR	UNID	180	2,70	486,00
39	CARTÃO ODONTOLÓGICO DA GESTANTE, PAPEL 180 GR 1X1 , CORES	UNID	320	2,70	864,00
40	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA DIA DO RIM , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	100	1,50	150,00
41	CARTAZ CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	100	1,50	150,00
42	CARTAZ CAMPANHA DE COMBATE A SÍFILIS CONGÊNITA , PAPEL COUCHE 115GR ,4X0 CORES	UNID	175	1,50	262,50
43	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
44	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO CANCER DE PROSTATA, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
45	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO SUICÍDIO , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
46	CARTAZ DE CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO A HANSENIASE , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 corES	UNID	125	1,50	187,50
47	CARTAZ DE CAMPANHA DE SEMANA DO BEBE, PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNID	150	1,50	225,00
48	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA ALEITAMENTO MATERNO, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	90	1,50	135,00
49	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA COMBATE A DENGUE, PAPEL COUCHE 115GR ,4X0 CORES	UNID	100	1,50	150,00
50	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA LEISHMANIOSE , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	100	1,50	150,00
51	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA SÍNDROME DE DAWN, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	50	1,50	75,00
52	CARTAZ CAMPANHA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
53	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA VERMINOSES, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	175	1,50	262,50
54	CARTAZ CAMPANHA PREVENÇÃO A TUBERCULOSE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	125	1,50	187,50
55	CARTAZ INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 90 G	UNID	75	1,50	112,50
56	CARTAZ INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	75	1,50	112,50
57	CARTEIRINHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR , 4X4 PAPEL SULFITE 120G	UNID	325	40,90	13.292,50
58	CARTILHA EDUCATIVA, F/V , MIOLO PAPEL SULFITE 75G , 12 PAGS , CAPA 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	225	46,80	10.530,00
59	CARTILHA EDUCATIVA, F/V , MIOLO PAPEL SULFITE 75G , 24 PAGS , CAPA 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	140	58,40	8.176,00
60	CONSOLIDADA PARCIAL DOS EXTRATOS LIRAN (SUPERVISORES) PAPEL 56G, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	5	45,10	225,50
61	CONTROLE DE ENTREGA DE PRESERVATIVO, F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5	45,10	225,50



62	CONTROLE DE COLETA PAPA NICOLAU, F/V , 1 COR, 1 COR PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	7	45,10	315,70
63	CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL	BLOCO	10	45,10	451,00
64	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, PAPEL 150 GR, 1X1, CORES	BLOCO	5	45,10	225,50
65	CRACHÁ PERSONALIZADO C CORDÃO, P CONFERÊNCIA , 4X0 PAPEL SULFITE 180G	BLOCO	5	45,10	225,50
66	DECLARAÇÃO -LICENÇA MATERNIDADE, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
67	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, 1X0, 1 COR . PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
68	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	12	45,10	541,20
69	DECLARAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE, 1X0 , 1 COR, PAPEL SULFITE , 75GR , 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
70	DEPARTAMENTO DE CONTROLE AVALIAÇÃO REGULAÇÃO E AUDITORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE , PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	10	45,10	451,00
71	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5	45,10	225,50
72	FICHA DE AGENDAMENTO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	90	45,10	4.059,00
73	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS 1X0, COR	BLOCO	125	45,10	5.637,50
74	FICHA DE REFERENCIA ,PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
75	FICHA DE TRATAMENTO DENTÁRIO , PAPEL 90 GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	75	45,10	3.382,50
76	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G, 100X2	BLOCO	5	45,10	225,50
77	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO POR MATERIAL BIOLÓGICO, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 3	BLOCO	5	45,10	225,50
78	FICHA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS , F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 5	BLOCO	5	45,10	225,50
79	FICHA AMBULATORIAL DE DST/ AIDS, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	7	45,10	315,70
80	FICHA B- GESTANTE , 180 GR , PAPEL 180 GR, 1X1 CPR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
81	FICHA B GES/HA/DIA TB/HAN, PAPEL 150 GR 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
82	FICHA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS CONTROLE DE ATENDIMENTOS F/V , 1 COR ,	BLOCO	200	45,10	9.020,00
83	FICHA D, 100X1 VIAS, PAPEL 75 GR, 1X1 CORES	BLOCO	150	45,10	6.765,00
84	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA AGUDA VÍRUS ZIKA , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
85	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / CONCLUSÃO - VÍRUS ZIKA , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	5	45,10	225,50
86	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75GR, 100 X 1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	150	45,10	6.765,00
87	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL , , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	50	45,10	2.255,00
88	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTAÇÃO , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL FERRO - , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
90	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
91	FICHA ANAMNESE DE PRIMEIRA CONSULTA, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
92	FICHA DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO , F/V , 1 COR,PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20



93	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENÍASE 150 GR 1X1 CORES	BLOCO	7	45,10	315,70
94	FICHA DE APRAZAMENTO TUBERCULOSE , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 120G	BLOCO	5	45,10	225,50
95	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAI , PAPEL 150GR 1X1 CORES	BLOCO	50	45,10	2.255,00
96	FICHA DE ASSISTENCIA MÉDICA SANITARIA , PAPEL 150GR 1X1 CORES	BLOCO	50	45,10	2.255,00
97	FICHA DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL /IDENT Nº REG- CENTRO REABILITAÇÃO F/V, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR, 100/1	BLOCO	50	45,10	2.255,00
98	FICHA DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS E EVOLUÇÃO F/V, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR, 100/1	BLOCO	25	45,10	1.127,50
99	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS – CEO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
100	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E SUS – CEO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
101	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E PROCEDIMENTOS (SUS) , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
102	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E SUS- CEO , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
103	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E SUS- CEO , PAPEL 100 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
104	FICHA DE AUTO INFRAÇÃO / DECISÃO /DESINTERDIÇÃO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	50	45,10	2.255,00
105	FICHA DE AVALIAÇÃO INICIAL CAPS, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	50	45,10	2.255,00
106	FICHA DE AVALIAÇÃO/ CONSENTIMENTO PARA LAQUEADURA TUBÁRIA VASECTOMIA, PAPEL 75 GR,	BLOCO	25	45,10	1.127,50
107	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	160	45,10	7.216,00
108	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL – MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL , F/V COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
109	FICHA DE CADASTRO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL 150 GR, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
110	FICHA DE CADASTRO , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR 50X2	BLOCO	100	45,10	4.510,00
111	FICHA DE CONSOLIDADO DE UTILIZAÇÃO DE VACINA , 1X0, 2 COR , PAPEL SULFITE , 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
112	FICHA DE CONSULTA AMBULATORIAL – BPA , 100X1 VIAS , PAPEL 75GR, 1X 1C ORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
113	FICHA DE CONSULTA DE PUERPERIO, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
114	FICHA DE CONTA HOSPITALAR , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
115	FICHA DE CONTA DADOS CLÍNICOS , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
116	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO CAPS , PAPEL 90 GR 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	15	45,10	676,50
117	FICHA DE CONTROLE DE TROCA DE PLANTÃO ,F/V 1X0, 1 COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
118	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL ORTOPEDICO, 75 G, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	10	45,10	451,00
119	FICHA DE DESPACHO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, PAPEL 75GR , 100X1 VIAS 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
120	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 1X0 , 1 COR , PAPEL JORNAL , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
121	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00



122	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA E TRATAMENTO PROPOSTO, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100/1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
123	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, F/V 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75G, 100/1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
124	FICHA DE EVOLUÇÃO DE EVOLUÇÃO MÉDICA, F/V 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75G, 100/1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
125	FICHA DE FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO 100X1 VIAS, PAPEL 56 GRAMAS, 1X0 CORES, F-16	BLOCO	100	45,10	4.510,00
126	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº PRONTUÁRIO CAPS, F/V, 1X0,1 COR, PAPEL BERGE 75G, 100/1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
127	FICHA DE INFORMAÇÃO MATERNA, PAPEL 75GR,100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
128	FICHA DE INSCRIÇÃO - CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO - CD, 115 GR, 1X1 CORES	BLOCO	2500	45,10	112.750,00
129	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25	45,10	1.127,50
130	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - MALARIA, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
131	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL - AMBULATORIAL- PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
132	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL - DOMICILIAR - PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
133	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL - HOSPITALAR- PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
134	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
135	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS 1X0 COR	BLOCO	25	45,10	1.127,50
136	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL, 1, 2 PÁG F/V 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G	BLOCO	25	45,10	1.127,50
137	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
138	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
139	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS CONGÊNITA, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
140	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
141	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DO CORRIMENTO CERVICAL EM MULHERES	BLOCO	15	45,10	676,50
142	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DO CORRIMENTO URETRAL EM HOMENS	BLOCO	15	45,10	676,50
143	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FERTIL - PAPEL 75GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	2	45,10	90,20
144	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- AMBULATORIAL, 2 PÁGINAS - PAPEL 75 GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
145	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- DOMICILIAR, 3 PÁGINAS - PAPEL 75 GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
146	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- HOSPITALAR - PAPEL 75GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
147	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITOS PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
148	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VARICELA PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	2	45,10	90,20
149	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	BLOCO	2	45,10	90,20



150	FICA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS LESÕES, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75 G, 100/1	BLOCO	2	45,10	90,20
151	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75G 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
152	FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIO DE IMUNOLOGICO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
153	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
154	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
155	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
156	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO POR AGENTE, PAPEL 56G, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	100	45,10	4.510,00
157	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS PARA TALIDOMIDA, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
158	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA HANTAVIRUS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
159	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARALISIA FLÁCIDA AGUDA, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
160	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE TÉTANO NEONATAL, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1 VIAS	BLOCO	100	45,10	4.510,00
161	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1 VIAS	BLOCO	100	45,10	4.510,00
162	FICHA DE PARTOGRAMA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
163	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAMENTOS TB E MH, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
164	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, F/V, 1X1 COR	BLOCO	125	45,10	5.637,50
165	FICHA DE PRESCRIÇÃO PARTO NORMAL/CESARIANA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
166	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F/V 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
167	FICHA DE PRODUÇÃO MÊS TES DE PEZINHO, TRIAGEM NEONATAL, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
168	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE, 1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2	BLOCO	100	45,10	4.510,00
169	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - CEO, 1X0, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
170	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
171	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
172	FICHA DE REGISTRO DE VACINADOS 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75GR, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
173	FICHA DE REGISTRO DE DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
174	FICHA DE REGISTRO SINTOMÁTICO RESPIRATORIO, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
175	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMEN CITOPATOLÓGICO, PAPEL 90GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
176	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL 90GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
177	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00



178	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
179	FICHA DE TRANSFERENCIA, PAPEL 56 GR, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
180	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS), F/V, 01 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	150	45,10	6.765,00
181	FICHA DE VISITAS, 180GR, PAPEL 180 GR, 1X1 CORES	BLOCO	150	45,10	6.765,00
182	FICHA DE EXAME NEONATAL DETALHADO, F/V PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	150	45,10	6.765,00
183	FICHA GERAL PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	150	45,10	6.765,00
184	FICHA DE MAPA DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE VACINAS /SOROS/ NA REDE DE FRIOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
185	FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO TEMPERATURA DA GELADEIRA DA REDE DE FRIOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
186	FICHA MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
187	FICHA PSE- (DE ACOMPANHAMENTO EDUCANDO), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
188	FICHA RAAS- CAPS, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	50	45,10	2.255,00
189	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS APLICADAS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	50	45,10	2.255,00
190	FICHA SIS PRE NATAL, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	50	45,10	2.255,00
191	FOLDER CAMPANHA DE PREVENÇÃO À TUBERCULOSE, PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	2500	1,10	2.750,00
192	FOLDER CAMPANHA PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	600	1,10	660,00
193	FOLDER CAMPANHA USE CAMISINHA, PREVINA-SE - CARNAVAL, PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNID	3000	1,10	3.300,00
194	FOLDER INFORMATIVO, 4X4, PAPEL COUCHE 115G	UNID	3000	1,10	3.300,00
195	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR AMARELO, PAPEL COLANTE, 1 VIAS, 1X0 CORES	UNID	2500	0,80	2.000,00
196	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR AZUL, PAPEL COLANTE, 1 VIAS, 1X0 CORES	UNID	500	0,80	400,00
197	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR VERDE, PAPEL COLANTE, 1 VIAS, 1X0 CORES	UNID	2500	0,80	2.000,00
198	FOLHA DE SUMÁRIO DE ALTA, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
199	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA -FIF- MODELO ÚNICO PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
200	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA DIAGNÓSTICO, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
201	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
202	FORMULÁRIO RECLAMAÇÃO, 1X0, 1 COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
203	INDICAÇÃO/REQUISIÇÃO PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
204	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA PARA ALERGIA ALIMENTAR, PAPEL 56 GR, 100X1, VIAS 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
205	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA PARA ALERGIA ALIMENTAR, PAPEL 56 GR, 100X1, VIAS 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00



206	LAUDO DE ANESTESIA F/V , JORNAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	45,10	6.765,00
207	LAUDO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE 100X1 VIAS , PAPEL , 1X0 CORES	BLOCO	175	45,10	7.892,50
208	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, F/V , PAPEL JORNAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	175	45,10	7.892,50
209	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	200	45,10	9.020,00
210	LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
211	LIVRO DE PROCEDIMENTO PERSONALIZADO, 1 COR , CAPA DURA , 100X1	UNID	100	188,30	18.830,00
212	LIVRO DE REGISTRO HOSPITALAR PERSONALIZADO, 1 COR , CAPA DURA , 100X1	UNID	75	188,30	14.122,50
213	MAPA ATENDIMENTOS EM GRUPO /PROCEDIMENTO COLETIVOS , PAPEL 75GR , 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	40	45,10	1.804,00
214	MAPA DE DIETAS F/V, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	40	45,10	1.804,00
215	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5	45,10	225,50
216	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO II , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE , 75G , 100X1	BLOCO	40	45,10	1.804,00
217	MAPA DIÁRIO – EMERGÊNCIA F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5	45,10	225,50
218	MAPA DIÁRIO DE LEISHMANIOSE , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30	45,10	1.353,00
219	MAPA DIÁRIO LABORATORIO , F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
220	MAPA DIÁRIO RAIOS-X , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30	45,10	1.353,00
221	MAPA HOSPITALAR MENSAL -PAISM , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30	45,10	1.353,00
222	MAPA PARA AFERIÇÃO ANTROPOMÉTRICA , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	15	45,10	676,50
223	MAPA PASSAGEM PLANTÃO , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	12	45,10	541,20
224	MEMORANDO , 1X0, 1 COR , PAPEL AUTOCOPIATIVO 75 G , 50X22	BLOCO	1000	45,10	45.100,00
225	PANFLETO CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO PAPEL COUCHE , 115GR, 4X0 CORES	UNID	1000	1,10	1.100,00
226	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO À SÍFILIS CONGÊNITA PAPEL COUCHE , 115GR, 4X0 CORES	UNID	1000	1,10	1.100,00
227	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO , PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNID	2500	1,10	2.750,00
228	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO A HANSENÍASE , 4X4 CORES	UNID	500	1,10	550,00
229	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DIA DE VACINAÇÃO , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	500	1,10	550,00
230	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DOAÇÃO DE SANGUE , PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNID	1500	1,10	1.650,00
231	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA SAÚDE BUCAL, PAPEL COUCHE 115G, 4X4 CORES	UNID	2000	1,10	2.200,00
232	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA COMBATE A DENGUE, PAPEL COUCHE 115GR, 4X4 CORES	UNID	2000	1,10	2.200,00
233	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DIA DE PESSOA IDOSA , PAPEL COUCHE 115GR , 4X4 CORES	UNID	2000	1,10	2.200,00
234	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA MUNDIAL DA AIDS, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNID	2500	1,10	2.750,00



235	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA LEISHMANIOSE, PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNID	2500	1,10	2.750,00
236	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA PSE- SAÚDE NA ESCOLA, PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNID	2500	1,10	2.750,00
237	PANFLETO INFORMATIVO, 4X4, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNID	100	1,10	110,00
238	PAPELETA DE APRAZAMENTO, F/V, 1 COR PAPEL 75G, 100X1	UNID	100	45,10	4.510,00
239	PEDIDO DE MATERIAL ALMOXARIFADO SEMUS, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
240	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E ÓBITOS, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
241	PLANILHA PARA BUSCA ATIVA SEMANAL DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
242	PLANILHA MONITORAMENTO DOS CASOS DA DOENÇA DIARREIA AGUDA, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
243	PLANILHA MONITORAMENTO DOS CASOS DA DOENÇA DIARREIA AGUDA, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
244	PLANILHA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL 1, 4 PAG, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G	BLOCO	100	45,10	4.510,00
245	PLANILHA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
246	PLANILHA REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 4	BLOCO	100	45,10	4.510,00
247	PROCEDIMENTOS E MARCADORES DO ACS, PAPEL 90 GR, 100X1, 1X1 COR	BLOCO	200	45,10	9.020,00
248	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
249	RASCUNHO DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR, 100X1	BLOCO	150	45,10	6.765,00
250	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO C, 1 X 0, 1 COR, PAPEL AUTO-COPIATIVO, 50X2	BLOCO	150	45,10	6.765,00
251	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, PAPEL 75 GR, 50X2 VIAS, 1X0 CORES, CARBONADO	BLOCO	175	45,10	7.892,50
252	RECEITUÁRIO DE CONTROLE A, PAPEL 56GR, 50X2 VIAS, CARBONADO	BLOCO	175	45,10	7.892,50
253	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2	BLOCO	175	45,10	7.892,50
254	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIO B1, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE AZUL, 75G, 100X1 CARBONADO	BLOCO	300	45,10	13.530,00
255	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO B2, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE AZUL, 75G, 100X1 CARBONADO	BLOCO	150	45,10	6.765,00
256	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA RETINÓIDES SISTÊMICOS, PAPEL 75 GR, 50X2 VIAS, 1X0 COR, CARBONADO	BLOCO	400	45,10	18.040,00
257	RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0, Q COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	125	45,10	5.637,50
258	REGISTRO ATIVIDADES DIÁRIAS ACS, 1 COR, PAPEL JORNAL, 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
259	REGISTRO DE ATEND. HUMANOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL E TEGUMENTAR, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
260	REGISTRO DE MICROSCOPIA DE MALARIA, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
261	REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E MARCADORES DO ENFERMEIRO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00



262	REGISTRO DO MUNICIPIO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL , PAPEL 56GR 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
263	RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS POS POSTOS DE SAÚDE F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
264	RELATORIO DE ANALISE DE AGUA , PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
265	RELATÓRIO DE CIRURGIA , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
266	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES EDUCATIVAS , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
267	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS DO PAISM , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
268	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS DE 52 MM E 49 MM, F/V, 1 COR , PAPEL 56GR , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
269	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR MS , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
270	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
271	RELATÓRIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
272	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DO ÚTERO, F/V,, 1 COR , PAPEL SULFITE 7G , 100X1	BLOCO	150	45,10	6.765,00
273	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA, F/V,, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	100	45,10	4.510,00
274	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO 1º TRIMESTRE PRÉ- NATAL, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
275	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 2º TRIMESTRE PRÉ-NATAL, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100	45,10	4.510,00
276	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 3º TRIMESTRE ÚTERO, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	7	45,10	315,70
277	RESULTADO DA ANALISE DE AGUA, PAPEL 56 GR, 100X1 VIA , 1X0 CORES	BLOCO	10	45,10	451,00
278	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA, F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	25	45,10	1.127,50
279	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES – CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	40	45,10	1.804,00
280	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS / MATERIAL / FARMACIA	BLOCO	12	45,10	541,20
281	SOLICITAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA OU FOLGA , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	2	45,10	90,20
282	SOLICITAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	2	45,10	90,20
283	SOLICITAÇÃO DE SANGUE/HEMO COMPETENTE , F/V, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	2	45,10	90,20
284	SOLICITAÇÃO DE TIPO DE TRANSPORTE E EQUIPE ÁREA MÉDICA, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
285	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS 100X1 VIAS, PAPEL 75GR, 1X0 CORES.	BLOCO	12	45,10	541,20
286	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM EQUIPAMENTOS F/V , 1 COR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	12	45,10	541,20
287	TERMO DE RESPONSABILIDADE, F/V , 1 COR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	15	45,10	676,50
288	TERMO DE TROCA, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
289	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO I 100X1 VIAS , PAPEL 56GR , 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50



290	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO II, 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
291	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO III, 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	25	45,10	1.127,50
292	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LM/PTFD, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100	45,10	4.510,00
293	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, PAPEL OFÍCIO 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	500	3,70	1.850,00
VALOR TOTAL					1.104.812,80

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não





eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **11/04/2026**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadina que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;



as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE



3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinho(MA), 11 de Abril de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal da Contratante

Raimundo Nonato Martins Brito
Representante legal da Contratada



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
PROC. ADM. Nº 1875/2025
CARONA Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 - Centro - Chapadinho - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1875/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 41.202,50 (Quarenta e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
------	-----------	-----	-------	--------------	--------------



1	CADASTRO DAS FAMÍLIAS F-8 SULFITE 75 GM	UNID	375	2,80	1.050,00
2	PRONTUÁRIO SUAS F-32 – 16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM	UNID	75	2,50	187,50
3	CARTILHA PROGRAMA F-16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM	UNID	300	45,10	13.530,00
4	CARTILHA PROGRAMA F-16 16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM CRAS	UNID	125	2,70	337,50
5	CRACHÁ COLORIDO COM BARBANTE- F32- 4 CORES-OFFSET 180 GRAMAS	UNID	25	2,80	70,00
6	ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- 4X4 CORES – 32 PAG	UNID	200	2,70	540,00
7	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNID	125	2,70	337,50
8	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	250	45,10	11.275,00
9	FICHA CADASTRO REGISTRO F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	1250	2,20	2.750,00
10	FOLDERS F-8 COLORIDO PAPEL COUCHE COUCHE 90 GRM – 4X4 CORES	UNID	125	2,70	337,50
11	MEMORANDO INTERNO F-16 FLS SULFITE 75 GRM	BLOCO	1250	1,10	1.375,00
12	PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL PAPEL COUCHÊ 90 GRM O F-16 FLS SULFITE 75 GR MHE 90 GRM - 4X MAS5 GM MDCÃO	UNID	375	23,20	8.700,00
13	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	150	2,50	375,00
14	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNID	125	2,70	337,50
VALOR TOTAL					41.202,50

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia

prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.



Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **11/04/2026**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadina que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO



O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS


Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 11 de Abril de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Representante legal da Contratante



Raimundo Nonato Martins Brito
Representante legal da Contratada